



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## DECRETO Nº 17/2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO, ATRAVÉS DE REPROGRAMAÇÃO, POR MEIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA.**

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de crédito suplementar para atendimento de despesas com adiantamentos para aquisição de compras de pequeno valor e para a execução de serviços de terceiros para manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela Seção de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, I e III da Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

|                       |                 |                                           |                   |               |
|-----------------------|-----------------|-------------------------------------------|-------------------|---------------|
| U.E.:                 | 02.07.02        | SEÇÃO DE CULTURA E TURISMOESPORTE E LAZER |                   |               |
| U.O.:                 | 02.07.00        | DEPARTAMENTO DE ESP. CULTURA E TURISMO    |                   |               |
| Ficha                 | Cat. Econômico: | Descrição                                 | Func. Program.:   | Valor         |
| 128                   | 3.3.90.39-01    | OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA  | 13.392.0108-2.140 | R\$ 20.000,00 |
| Cod. Aplic.: 110.0000 |                 |                                           |                   |               |

Parágrafo Único. Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput, para o atendimento de despesas com adiantamentos para aquisição de compras de pequeno valor e para a execução de serviços de terceiros para manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela Seção de Cultura e Turismo.

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito adicional que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, da seguinte dotação orçamentária:



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



|                       |                 |                                            |                   |               |
|-----------------------|-----------------|--------------------------------------------|-------------------|---------------|
| U.E.:                 | 02.07.02        | SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO ESPORTE E LAZER |                   |               |
| U.O.:                 | 02.07.00        | DEPARTAMENTO DE ESP. CULTURA E TURISMO     |                   |               |
| Ficha                 | Cat. Econômico: | Descrição                                  | Func. Program.:   | Valor         |
| 122                   | 3.3.90.39-01    | OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA   | 13.392.0108-2.126 | R\$ 20.000,00 |
| Cod. Aplic.: 110.0000 |                 |                                            |                   |               |

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.510, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 13 de março de 2024.

  
JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 20/03/2024. Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

